



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI Nº 006.05/2006

DATA: 09.05.2006

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 38.624,52, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2006, no Valor de R\$ 38.624,52 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para atender a Seguinte Dotação Orçamentária:

11.00	- Departamento de Ação Social		
11.01	- Departamento de Ação Social		
08.244.0020.2019	- Manut.Ativ.Fundo Munic. De Assistência Social		
33903000.0000	- Material de Consumo		
01717	- Termo de Convênio N. 22/MDS/2005	R\$	11.500,00
01716	- Programa Ação Social - CPBF	R\$	5.000,00
06.00	- Departamento de Educação, Cultura e Esporte		
06.01	- Divisão de Educação		
12.361.0028.2008	- Manutenção das Atividades da Educação		
33903300.0000	- Passagens e despesas de Locomoção		
01116	- Programa Transp. Esc. Fed. 678/14134-8	R\$	20.000,00
07.00	- Departamento de Viação		
07.01	- Departamento de Viação		
26.782.0054.1008	- Pavimentação Urbana		
44905100.0000	- Obras e Instalações		
03060	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Ex.Anteriores	R\$	2.124,52

ARTIGO 2º - Para a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes:

- Convenio nº 22/MDS/2005 assinado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome, Fonte:

01717 - Termo de Convênio N. 22/MDS/2005 R\$ 11.500,00

- Programa de Assistência social, do Fundo Nacional de Assistência Social, Fonte:

01716 - Programa Ação Social - CPBF R\$ 5.000,00

- Programa Transporte do Escolar Federal, Fonte:

01116 - Programa Transp. Esc. Fed. 678/14134-8 R\$ 20.000,00

- Superávit Financeiro apurado no exercício de 2005, fonte:

03060 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Ex.Anteriores R\$ 2.124,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

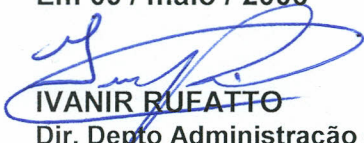
ARTIGO 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu –
PR., aos seis dias do mês de maio de dois mil e seis.*


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 09 / maio / 2006


IVANIR RUEATTO

Dir. Depto Administração e Planejamento

